PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 11 : 45 Hs.
PROTOCOLO nº 234/2018
em 11 / 09 / 2018
Funcionário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002 /2018, de 11 de setembro de 2018.

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 72º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art. 1º - Acrescenta o § 5º ao *artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, conforme redação a seguir;*

"§ 5º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão e Secretários Municipais ou equivalentes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral, conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.

I - A vedação prevista no § não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 11 dias do mês de setembro de 2018.

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: 3334-1141 - E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com